



## FISCAL E LABORAL | Decreto n.º 4/ XI da Assembleia da República

O Presidente da República promulgou ontem o Decreto n.º 4/XI da Assembleia da República que estabelece o dia 1 de Janeiro de 2011 como nova data para a entrada em vigor do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (doravante “Código Contributivo”).

Confirma-se assim o já esperado adiamento da entrada em vigor do Código Contributivo, cuja iniciativa partiu de um partido da oposição, tendo o Presidente da República exortado o Governo a relançar a discussão em torno do diploma, a introduzir os aperfeiçoamentos que considere adequados e a discutir com os parceiros sociais eventuais alterações.

Ainda que possa haver alterações ao normativo em causa, este adiamento permite às empresas preparar a entrada em vigor das novas regras de modo mais ponderado, em face do expectável aumento dos custos sociais inerente a este diploma, que, atendendo à redacção actual, se traduzem, designadamente:

- (i) no alargamento da base de incidência contributiva para os trabalhadores por conta de outrem;
- (ii) na obrigação de contribuir a que passam a estar sujeitas as entidades contratantes de serviços; e
- (iii) na adequação da taxa contributiva ao tipo de contrato de trabalho.

O ano de 2010 deverá assim ser encarado como uma oportunidade para as empresas reverem procedimentos e pacotes remuneratórios com vista a quantificarem e minimizarem os impactos decorrentes da entrada em vigor do Código Contributivo em 1 de Janeiro de 2011.

